

PORTARIA Nº 80/2010, de 02 de agosto de 2010

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 139/2005 e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

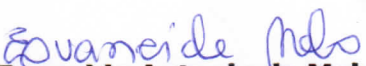
Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EVA DE JESUS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 3397693, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 506.585.134-68, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0290, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

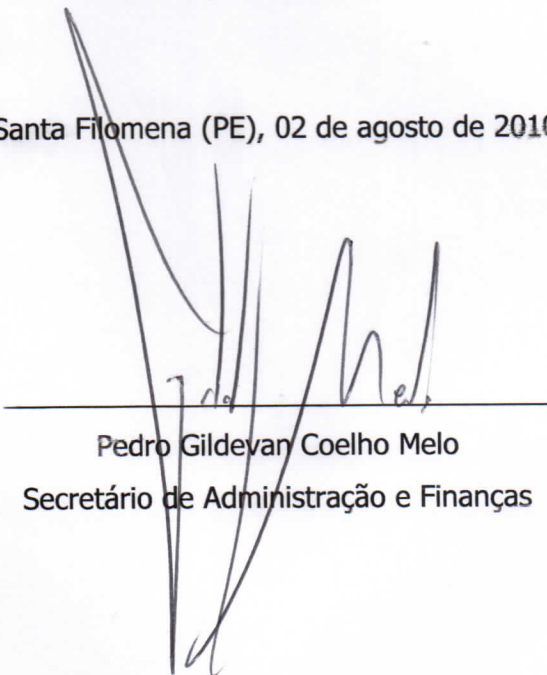
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 02 de agosto de 2010.


Evaneide Antonia de Melo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 80, de 02 de agosto de 2010, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EVA DE JESUS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 3397693, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 506.585.134-68, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0290, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 139/2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 02 de agosto de 2010



Pedro Gildevan Coelho Melo
Secretário de Administração e Finanças